



TERMO ADITIVO

3º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 035/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR MARIA AUGUSTA DA SILVA FREIRE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CNPJ 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**, conforme artigo 31 do Decreto Municipal 3315/2018 e art.55, paragrafo único da Lei Federal 13.019/2014, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria e a Organização da Sociedade Civil **CAIXA ESCOLAR MARIA AUGUSTA DA SILVA FREIRE** com sede na Rua Haiti, 242, no bairro Industrial Americano – CEP: 33.020-010, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ nº 09.615.651/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr(a). **ELISANGELA APARECIDA FERREIRA BORGES**, inscrito no CPF nº 027.707.126 - 75, doravante denominado simplesmente **CAIXA ESCOLAR**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima do Termo de Colaboração bem como nos anexos I e II o prazo de execução do Plano de Trabalho Original.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração original passa a ter a seguinte redação:

Este Termo de Colaboração terá vigência até 30 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

2.2 – Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho nos anexos I e II referente ao Prazo de Execução que passa para 30 de agosto de 2025.

2.2.1 – O Plano de Trabalho que constitui objeto de alteração desta parceria é parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 55 e 57 da Lei nº 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA APARECIDA FERREIRA BORGES
Data: 07/08/2025 17:48:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Educação

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: